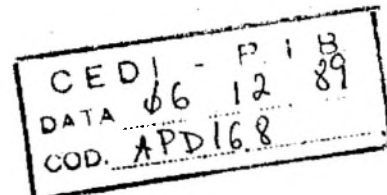




FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR



CT.003/PRESI/Nº 598 /88

Brasília, 09 SET 1988

Ilmos. Srs.

Membros do GTI Decreto nº 94.945/87

ASS.: TERRA INDÍGENA TUMIÃ  
(declaração de ocupação)  
GRUPO INDÍGENA: Apurinã  
Ref.: Processo FUNAI/BSB/4007/87

Tendo em vista o Grupo de Trabalho mencionado no Parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 94.945/87, submeto à apreciação de V.Sas. os dados referentes à TERRA INDÍGENA TUMIÃ, localizada no Município de Lábrea, no Estado do Amazonas, proposta pela FUNAI para o Grupo Indígena APURINÃ.

#### I - CONSENSO HISTÓRICO

Os Índios APURINÃ, pertencentes ao tronco lingüístico Aruak, habitam desde tempos imemoriais a bacia do rio Purus. Através de múltiplas fontes bibliográficas, tem-se conhecimento de que, ao longo de toda a sua extensão e de seus tributários, localizavam-se várias nações indígenas, falando quarenta ou mais dialetos, totalizando população estimada em 40.000 pessoas (Antonio Pereira Labre). Dessas, algumas desapareceram completamente, enquanto outras resistiram bravamente, como os APURINÃ que, graças ao seu caráter guerreiro, souberam impor-se ao invasor, mantendo sua auto-determinação; consequentemente, não se sujeitaram, como muitos, à prática dos "descimentos", para serem utilizados como mão-de-obra escrava necessária ao sistema econômico que se instalava na Amazônia, baseado na extração das "drogas do sertão", sob a autoridade do poder temporal da Igreja, mas preocupada em consolidá-lo definitivamente do que converter aqueles gentios à fé cristã, missão que lhe foi atribuída pela Coroa Portuguesa.



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

.02.

Convém salientar que o caráter guerreiro dos APURINÃ não era dirigido somente contra o "invasor", mas também contra grupos indígenas inimigos que com eles dividiam o mesmo habitat. A guerra para o povo APURINÃ, além de ser uma questão política, desempenhava importante função em sua estrutura social, através dos combates inter e extra-tribais. Dessa maneira, a guerra trazia mais a afirmação da supremacia masculina dentro de sua organização do que um fim em si mesma, como pensavam os viajantes da época, os primeiros a vislumbrar o aspecto contínuo dos grupos indígenas que povoavam e que ainda povoam, de forma esparsa, o rio Purus e seus tributários.

Originalmente, as expedições determinadas pelo governo imperial tinham a missão de descobrir um istmo que ligasse o rio Purus ao Madeira, a fim de integrar os atuais Estados do Amazonas e Mato Grosso à Bolívia, viabilizando assim a produção amazônica. A primeira expedição, datada de 1861 e comandada por Manoel Urbano, propôs-se à consecução de tal objetivo, tendo alcançado trechos do Purus e afluentes nunca antes navegados por não-índios, dependendo-se a partir do afluente Ituxi, com 17 aldeias Apurinã e 02 Jamamady.

## II - ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A proposta da área apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 1481/86, com superfície de 124.000 ha., e perímetro aproximado de 350 km, foi definida, após o levantamento realizado pela Equipe Técnica - Portaria Nº 0583/88, e estudos realizados pela FUNAI e SG/CSN, resultando na proposta da área com superfície de 66.000 ha. e perímetro aproximado de 120 km.

Essa área ficará associada ao sul com a Floresta Nacional Sepatini e a leste com a Floresta Nacional Acimã, que representarão um espaço adicional a ser utilizado pela comunidade indígena, um anteparo institucional para a proteção dos limites e dos mananciais.

A área engloba a bacia do médio Tumiã, onde se localizam os índios, abrangendo a área efetivamente utilizada pela comunidade para atividades de caça, pesca, coleta e extrativismo.



**FUNAI**  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

.03.

### III - SITUAÇÃO ATUAL

Dentro do perímetro delimitado para a comunidade de Tumã existem três famílias de não-Índios, cujas benfeitorias foram orçadas em 599,62 OTNs.

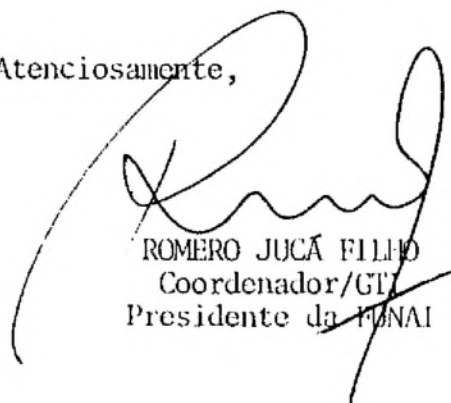
O reassentamento dessas famílias em Projeto de Extrativismo do MIRAD consta na Programação do Projeto de Proteção ao Meio Ambiente e Comunidades Indígenas - PMACI.

A demarcação e regularização fundiária dessa área fazem parte de compromissos do Governo Brasileiro junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

### IV - CONCLUSÃO

A demarcação da Terra Indígena TUMIÃ, que dado ao grau de contato ser apenas intermitente, nos termos do Decreto nº 94.946/87, Artigo 1º, item 1, e da Portaria Nº 0520/88, deverá ser encaminhada aos Senhores Ministros de Estado, com a designação de ÁREA INDÍGENA TUMIÃ, torna-se imprescindível no momento para resguardo da integridade física e cultural dos Índios que a habitam.

Atenciosamente,



ROMERO JUCÁ FILHO  
Coordenador/GT  
Presidente da FUNAI

SUAF/CVO/dcs

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO Índio - FUNAI  
 RELAÇÃO DOS OCUPANTES NÃO-ÍNDIOS

PROC. FUNAI/BSS/Nº  
 ORIGEM T.V.M.B.:  
 Nº ATO APROV.:  
 DATA APROV.:  
 DATA VENC.:

ÁREA INDÍGENA: TUMIA  
 MUNICÍPIO: LABREA  
 F. AM

SEQ	NOME DO OCUPANTE	*	ÁREA (ha)	VALOR INDENIZAÇÃO ATÉ 02/87	NÚMEROS DE QTNs.	VALOR CORRIGIDO C=51,00
1	Abner Carvalho Cruz	03	30	2.986,00	28,07	
2	Francisco Rodrigues dos Santos	03		46.763,00	439,51	
3	Leopoldo Alves de Souza	03	30	14.049,00	132,04	

RECIBO Nº 5.927/88  
 09/01/88  
 Leticia

PROP ÚNICO  
 PROP COMUM  
 TITULAR DA POSSE  
 FORTIO  
 REPRESENTAÇÃO

PORTARIA /GT:  
 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

DATA 05/01/88

RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*  
 Nome: *[Assinatura]*  
 Função: *[Assinatura]*

11